



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.405, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.986.

Altera o artigo 1º da Lei nº 2.338, de 04.07.1985.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.338, de 04.07.1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para a construção e instalação no Município, de um Núcleo de Promoção Social, no Bairro Vila Souza, totalizando o referido convênio, o valor de Cr\$ 155.000.000 (cento e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros)".

Artigo 2º - O valor adicional proveniente da alteração desta Lei, será utilizado na suplementação de dotação do orçamento vigente, destinada à construção do Núcleo de Promoção Social, objeto do referido convênio.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura na Divisão de Contabilidade Municipal, de um crédito adicional, especial, até o valor de Cr\$ 85.000.000 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros), com a seguinte classificação orçamentária vigente:

9	DEPARTAMENTO DE OBRAS
9.10	Obras e Serviços Técnicos
15	Assistência e Previdência



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITOFls.02.

81	Assistência
4830	Assistência ao Menor
4831.07	Construção de Creches
4110	Obras e Instalações

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado neste artigo será proveniente do excesso de arrecadação de Transferências de Capital, classificado na seguinte rubrica da Receita:


2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
2400.00.00	Transferências de Capital
2420.00.00	Transferências Intergovernamentais
2422.00.00	Transferências dos Estados
2422.09.00	Outras Transferências dos Estados
2422.09.04	Auxílio da Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para construção de creche.....R\$ 85.000.000

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

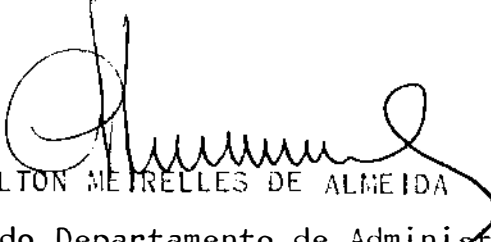
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de fevereiro de 1.986.


 JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
 Prefeito Municipal


 EUCLIDES NÓBILE
 Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 20 de fevereiro de 1.986.


 AMILTON METRELLES DE ALMEIDA
 Chefe do Departamento de Administração